

Arguedas

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA ENTRE A FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

A *FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA*, com sede em Lisboa, Portugal, representada neste ato por seu Diretor, Professor Doutor Jorge Miranda, e a *Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul - ESMAFE*, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, representada neste ato por seu Presidente, Guilherme Pinho Machado, e por sua Diretora, Maria Helena Rau de Souza, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O PRESENTE Convênio destina-se a promover o intercâmbio científico e cultural entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a ESMAFE, visando contribuir para o estreitamento das relações acadêmicas entre Portugal e Brasil.

SEGUNDA

O Convênio tem os seguintes objetivos:

I - Propiciar atividades de docência e de investigação científica entre as partes, mediante projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar em projetos de pesquisa, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum e orientação e supervisão de trabalhos de pesquisa jurídica, principalmente ligados ao Direito Público, *essencialmente Direito Constitucional, da Integração, Direito Administrativo e Direito Ambiental*.

II - possibilitar a inscrição de membros da ESMAFE em cursos de pós-graduação, incluindo mestrados, aperfeiçoamentos e doutoramentos, ministrados na Faculdade de Direito, observados os requisitos regulamentares;

TERCEIRA

As publicações científicas de cada uma das partes estão abertas à colaboração de professores e investigadores da outra parte.

QUARTA

Com o objetivo de concretizar os propósitos estabelecidos neste Convênio, podem as partes aceitar patrocínios de organismos públicos, privados ou cooperação internacional, incluindo a cooperação com a União Européia e com o MERCOSUL.

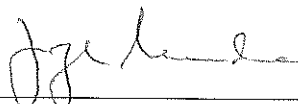
QUINTA

Os resultados obtidos nos projetos de investigação e de ensino, bem como, de um modo geral, pela cooperação científica e técnica a desenvolver, poderão ser objeto de publicações.

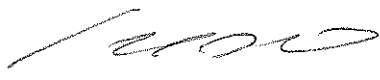
SEXTA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido desde que uma das partes assim o entenda, bastando para tanto uma notificação expressa, com 90 (noventa) dias de antecedência, sem prejuízo das atividades em curso.

Porto Alegre, 27 de maio de 1999.



Professor Doutor Jorge Miranda
Faculdade de Direito de Universidade de Lisboa



Guilherme Pinho Machado
Presidente



Maria Helena Rau de Souza
Diretora da ESMAFE

Testemunha

Testemunha